



Prefeitura Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração
Capital da Produtividade

LEI MUNICIPAL Nº 6454/2017

DE 06 DE ABRIL DE 2017.

**ALTERA O NÚMERO DE CARGOS DO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DE
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6020/2014.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º Altera o Art. 14, que cria o Quadro Permanente, da Lei Municipal nº 6020/2014 especificamente para o número de cargos de monitor de albergue, conforme a seguir discriminado, passa a vigorar da seguinte forma:

Nível	Número de Cargos	Denominação da Classe	Código
Simplex (04)	05	Monitor de Albergue	4.1.2.4

Art.2º. Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini
Secretária Municipal de Administração
Portaria 7913/2017

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 06 de abril de 2017.